

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

Identificação da Ata			
Título: Impugnações Ofício nº 82/2024/PRES/OAB/AC			Código:
Reunião:	Data:	Horário:	Local:
Deliberativa	26 Fev 2024	15h300	Ambiente Virtual

Pauta
Deliberação acerca das impugnações feitas pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre (Ofício nº 82/2024/PRES/OAB/AC).

Decisão
<p>A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo no sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Acre, instituída pela Portaria nº 24/2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, reuniu-se no dia 26 de fevereiro de 2024, às 15h30min, em ambiente virtual, com a finalidade de avaliar e decidir as impugnações ao Edital 01/2024 apresentadas pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre (Ofício nº 82/2024/PRES/OAB/AC).</p> <p>Após confirmar a presença de todos os integrantes do Colegiado, Dra Zenice Mota Cardozo, Presidente da Comissão, comunicou que, por provocação formal (Ofício nº 82/2024/PRES/OAB/AC), a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre apresentou impugnação a diversos itens do Edital no 01/2024.</p> <p>De fato, ao analisar as argumentações apresentadas pela Seccional Acre, constatou-se que alguns itens editalícios deveriam ser excluídos, outros corrigida a redação e outros acrescentados.</p> <p>Assim, apresentou-se minuta de decisão acolhendo parcialmente as impugnações apresentadas pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre, fazendo-se os seguintes ajustes no Edital nº 1/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo no sistema de Juizados Especiais do Poder</p>

Judiciário do Estado do Acre:

Decisão

i) a alínea "c" do item 2.1.1 deve ser excluída do Edital nº 01/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo, no sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Acre, instituída pela Portaria nº 24/2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, reuniu-se no dia 26 de fevereiro de 2024, às 15h30min, em ambiente virtual, com a finalidade de avaliar e decidir as impugnações ao Edital nº 01/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo;

Após confirmar a presença de todos os integrantes do Colegiado, Dra Zenice Mota Cardozo, Presidente da Comissão, comunicou que, por provocação formal (Ofício nº 82/2024/PRES/OAB/AC), a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre apresentou impugnação a diversos itens do Edital no 01/2024.

De fato, ao analisar as argumentações apresentadas pela Seccional Acre, constatou-se que alguns itens editalícios deveriam ser excluídos, outros corrigidos e outros acrescentados.

Assim, apresentou-se minuta de decisão acolhendo parcialmente as impugnações apresentadas pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre, fazendo-se os seguintes ajustes no Edital nº 1/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo no sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Acre:

[...]
i) a alínea "c" do item 2.1.1 deve ser excluída do Edital nº 01/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
ii) o item 2.2. deve ser excluído do Edital nº 01/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua designação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2.14.3. O processo de verificação da falsidade da declaração de prescrição em uma das peças iniciais, qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

iv) o Edital nº 01/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo merece os seguintes acréscimos para sanar a omissão no que tange ao procedimento de heteroidentificação inerente às vagas reservadas ao candidato(a) negro(a) e ao candidato(a) indígena :

10.1 Das Vagas reservadas ao(à) candidato(a) indígena
"9.2 Das Vagas Reservadas ao(à) candidato(a) negro (a)

[...]
[...]

**10.1.3.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato(a) indígena das informações prestadas pelo candidato(a) negro(a) e ao candidato(a) indígena :
apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.**

10.1.3.2. Decisão Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua designação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo no sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Acre, instituída pela Portaria nº 24/2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, reuniu-se no dia 26 de fevereiro de 2024, às 13h30min, em ambiente virtual, com a finalidade de avaliar e decidir as impugnações ao Edital 01/2024 apresentadas pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre (Ofício nº 82/2024/PRES/OAB/AC).

Após confirmar a presença de todos os integrantes do Colegiado, Dr. Zenilcio Motta Cardozo, Presidente da Comissão, comunicou que, por provocation formal (Ofício nº 82/2024/PRES/OAB/AC), a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre apresentou impugnação a diversos itens do Edital no 01/2024.

v) acrescentar os seguintes dispositivos ao Edital nº 01/2024 - **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo:**

Assim, apresentou-se minuta de decisão, parcialmente acolhendo as impugnações apresentadas pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre, fazendo-se os seguintes ajustes no Edital nº 1/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo no sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Acre:

20.4. A fim de proceder a investigação social, a Comissão analisará, dentre outros, os documentos que evidenciem que o candidato:

20.4.1 não registra antecedente criminal, nem responde a processo penal;

20.4.2. não tenha sofrido pena de prisão, nem praticado ato de improbidade no exercício de cargo público, para contratação temporária ou cadastro reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo;

20.5 Da decisão fundamentada da Comissão, que eliminar o candidato, a decisão recursal do Edital nº 01/2024 no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo;

Após breve debate sobre a proposição formulada, a Comissão do Processo Seletivo **deliberou, por unanimidade, ratificar na integralidade o teor da proposta de minuta** apresentada pela Presidente da Comissão (id nº 1707702) e, por via de consequência, efetivar providências para publicação de edital com as alterações resultantes da decisão.

2.14. O candidato ou candidata deverá trabalhar presencialmente em uma das comarcas do Grupo."

Nada mais havendo a tratar, eu, Narjara Laurentino Santos, lavro a presente ata, no desempenho da função de Secretário da Comissão de Concurso, juntamente com a Presidente e demais membros, que também a subscrevem.

iv) o Edital nº 01/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo merece os seguintes acréscimos para sanar a omissão no que tange ao procedimento de heteroidentificação inerente às vagas reservadas ao candidato(a) negro(a) e ao candidato(a) indígena :

Zenilcio Motta Cardozo
Presidente da Comissão

"9.2 Das Vagas Reservadas ao(à) candidato(a) negro (a)

Narjara Lauarentino Santos
Secretária da Comissão

9.2.3.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do certame, sem prejuízo da aplicação das responsabilidades administrativa, civil e penal, na

Ivanete de Mesquita Cordeiro
Membro

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo no sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Acre, instituída pela Portaria nº 24/2024, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, reuniu-se no dia 26 de fevereiro de 2024, às 15h30min, em ambiente virtual, com a finalidade de avaliar e decidir as impugnações ao Edital 01/2024 apresentadas pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre (Ofício nº 82/2024/PRES/OAB/AC).

Após confirmar a presença de todos os integrantes do Colegiado, Dra Zenice Mota Cardozo, Presidente da Comissão, comunicou, por convocação formal (Ofício nº 82/2024/PRES/OAB/AC), a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre apresentou impugnação a diversos itens do Edital no 01/2024.

Cláudio Roberto de Castro Silva
Membro

De fato, ao analisar as argumentações apresentadas pela Seccional Acre, constatou-se que alguns itens editalícios deveriam ser excluídos, outros corrigida a redação e outros acrescentados.

Assim, apresentou-se minuta de decisão acolhendo parcialmente as impugnações apresentadas pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre, fazendo-se os seguintes ajustes no Edital 01/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo no sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Acre:

Documento assinado eletronicamente por Cleide Helena Prudencio da Silva, Assessor(a) Técnico(a), em 26/02/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Cláudio Roberto de Castro Silva, Assessor(a) Técnico(a), em 26/02/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Andrea Laiana Coelho Zilio, Diretor, em 26/02/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Narjara Laurentino Santos, Assessor(a), em 27/02/2024, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Ivete de Mesquita Cordeiro, Presidente, em 28/02/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Raquel Cunha da Conceição, Diretora, em 28/02/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

"9.2 Das Vagas Reservadas ao(à) candidato(a) negro (a)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1713002** e o código CRC **847F97FA**.

9.2.3.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na

